

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1933/2020

De 30 de Setembro de 2020

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), por meio do **Decreto Municipal nº 3502/2020 de 11 de Setembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

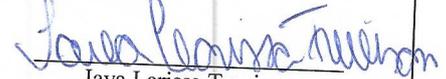
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de Setembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 30/09/2020.



Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3502/2020

De 11 de Setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020, FUMID - Fundo Municipal do Idoso.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unid. Orçam:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Programa:	0010 - Proteção Social Básica
Atividade:	1.042 - Enfrentamento à COVID-19 Cuidado e Cidadania ao Idoso Prioritário
Cta Despesa:	3139
Fonte Recursos:	1191 - Recursos Convênio FPE 1165/2020-Cuidado e Cidadania ao Idoso Prioritário
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$2.470,00
Cta Despesa:	3136
Fonte Recursos:	1191 - Recursos Convênio FPE 1165/2020-Cuidado e Cidadania ao Idoso Prioritário
Natureza Desp:	3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor:	R\$25.530,00

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Convênio FPE Nº1165/2020 - Fonte de Recurso: 1191 - Recursos Convênio FPE 1165/2020-Cuidado e Cidadania ao Idoso Prioritário** no valor de **R\$ 28.000,00**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de setembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal